



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1356, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial de Saldo Remanescente/2024 - Assistência Financeira Emergencial Atenção Especializada – 36000603537202400 e Saldo Remanescente/2024 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.301.0007-2657	Saldo Remanescente/2024	Incremento Temporário Atenção Primária- 36000601393202400	
Elemento	3390.30.0000	Material de Consumo		R\$ 427.492,24
Elemento	3390.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 78.229,42
Elemento	3393.30.000	Material de Consumo		R\$ 142.878,70
TOTAL				R\$ 648.600,36

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores financeiros oriundos de Saldo Remanescente/2024 - Saldo Remanescente/2024 - Incremento Temporário Atenção Primária- 36000601393202400

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 20 fevereiro de 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio